



PREFEITURA DE CAMETÁ  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.283/0001-50

---

LEI Nº 222, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA  
ARTÉRIA URBANA, DESTA CIDADE,  
ATUALMENTE CONHECIDA COMO  
“TRAVESSA MAX PARIJÓS II” PARA  
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, José Waldoli Filgueira Valente, Prefeito de Cametá, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A artéria urbana, desta cidade, denominada “Travessa Max Parijós II”, Bairro Novo, que inicia na Avenida Santos Dumont e liga as Ruas Dr. Freitas e Rua Nelson Parijós, sendo a primeira travessa para quem vai ao sentido do Hospital Regional pela Rua Dr. Freitas e como referencia a esquina da travessa onde fica a Igreja Lírio dos Vales da Assembléia de Deus, fica intitulada “Travessa Nossa Senhora De Fátima”.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providencias necessárias ao cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registra-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2012.

  
JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE  
Prefeito Municipal